



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

# EDITAL N.º 070/2019

### HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE ARVORES MUNICIPAIS

Dra Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses:  
TORNA PÚBLICO que, a Câmara Municipal de Marco de Canaveses deliberou em sua reunião de 12/11/2018, proceder à abertura do procedimento por meio de hasta pública, para alienação de Património Imóvel Municipal, nos termos das seguintes condições:

#### **Artigo n.º 1. Objeto da alienação em hasta pública**

As presentes condições têm por objeto a alienação das árvores, incluindo o seu abate, corte e remoção de todo o seu material lenhoso, em hasta pública, das 50 árvores identificadas em listagem anexa.

#### **Artigo n.º 2. Entidade Adjudicante**

A entidade pública adjudicante é a Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com instalações no Largo Sacadura Cabral, 4630 – 219 Marco de Canaveses, com o telefone n.º 255 538 800 e Fax n.º 255 538 899, email [info@cm-marco-canaveses.pt](mailto:info@cm-marco-canaveses.pt)

A autorização para a alienação é da responsabilidade da Câmara Municipal do Marco de Canaveses.

#### **Artigo n.º 3. Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

- 1- As peças do procedimento encontram-se à disposição, para consulta dos interessados, no seguinte endereço: Divisão de Contratação e Aprovisionamento, situado na Rua Futebol Clube do Marco, Freguesia do Marco no seguinte horário: das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, desde a data de publicação do anúncio até ao último dia útil antes do Ato Público e no portal da Câmara Municipal [www.cm-marco-canaveses.pt](http://www.cm-marco-canaveses.pt)
- 2- Desde que solicitado em tempo útil e mediante pagamento dos respetivos custos, poderá ser adquirida pelos interessados, cópia das peças do procedimento.
- 3- As peças do procedimento que instruem o processo são o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos.
- 4- Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com o original das peças do procedimento referido no número 1.

#### **Artigo n.º 4. Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento**

- 1- As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a alienação de material lenhoso, devem ser submetidas ao Júri da Hasta Pública, por escrito, para a Divisão de Contratação e Aprovisionamento, no endereço: [a.compras@cm-marco-canaveses.pt](mailto:a.compras@cm-marco-canaveses.pt), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à Hasta Pública.
- 2- Os esclarecimentos devem ser prestados pelo Júri, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à Hasta Pública.
- 3- A falta de cumprimento do disposto no número 1 torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESSES

### Artigo n.º 5. Documento de habilitação à hasta pública

- 1- Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar:
  - a. Declaração constante no **anexo I** deste programa de procedimento;
  - b. Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certidão de Registo Comercial, para pessoas coletivas, devidamente atualizados;
  - c. Certificado de registo criminal para empresários em nome individual;
  - d. Certificado de registo criminal para pessoas coletivas e para os titulares dos órgãos sociais em efetividade de funções;
  - e. Número de Operador Económico ou documento comprovativo de se encontrar inscrito na Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) como Operador Económico, no âmbito do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, com a redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2011 de 7 de outubro, na redação atual.
  - f. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - g. Documento de registo de operador, no Sistema de Registo Inicial de Operador, do ICNF, no âmbito do Decreto-Lei n.º 76/2013 de 5 de junho, que procede à transposição do Regulamento (EU) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira (RIO).
  - h. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- 2- O(s) documento(s) mencionado(s) nas alíneas c) e d) do número anterior será(ão) comprovado(s) mediante a apresentação do registo criminal ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela Autoridade Judicial ou Administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos.
- 3- Os documentos referidos no número 1 devem ser remetidos até ao **3º dia útil antes do ato público (30/maio/2019)**. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e endereço e a menção **“Proposta – hasta pública de Abate e Alienação de Árvores Municipais**.
- 4- O sobrescrito a que se refere o número anterior será encerrado num segundo, igualmente opaco e fechado, dirigido à Senhora Presidente da Câmara Municipal e com identificação do proponente.
- 5- As propostas podem ser entregues pessoalmente nos serviços de Secretaria no edifício dos Paços do Concelho ou enviadas pelo correio, sob registo, para a morada da Entidade Alienante.

### Artigo n.º 6.º Ato público

- 1- O ato público tem lugar pelas 11h00 do dia 05 de junho de 2019, na seguinte morada: Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com instalações no Largo Sacadura Cabral, 4630 – 219 Marco de Canaveses.
- 2- Por motivo justificado, pode o Ato Público realizar-se dentro dos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela entidade competente para autorizar a alienação.
- 3- A decisão de alteração da data do ato público é notificada a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento, e publicitada pelos mesmos meios em que foi publicitada a abertura do procedimento.
- 4- No início do ato público, o Júri divulga a listagem dos concorrentes admitidos e excluídos e os devidos fundamentos.
- 5- Ao Ato Público pode assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os proponentes ou seus



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESSES

representantes desde que devidamente credenciados e nos seguintes termos:

- a) Apresentar reclamações, sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável ou ao presente programa;
  - b) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro proponente ou contra a sua própria exclusão ou da entidade que representam;
  - c) Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pelo Júri.
- 6- As deliberações do Júri, tomadas no âmbito do Ato Público, são notificadas aos concorrentes, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários das mesmas deliberações.
- 7- Em qualquer momento o presidente do Júri pode interromper o Ato Público, fixando de imediato a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar os motivos por que o faz.
- 8- A base de licitação encontra-se definida no **Anexo I** ao Caderno de Encargos, sendo a partir desse valor que se efetuará a licitação verbal.
- 9- A licitação verbal tem lanços mínimos, os referidos no **Anexo I** ao caderno de encargos.
- 10- Finda a licitação verbal, é adjudicado definitivamente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado.
- 1- Ao valor da adjudicação acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 2- Os pagamentos têm que observar as normas constantes na Lei 92/2017, de 22 de agosto.
- 11- No ato de adjudicação, é lavrado, em duplicado, Auto de Venda, com a descrição do objeto de identificação do adquirente, cujo original é entregue ao adjudicatário.
- 12- Do Ato Público é lavrada ata, assinada por todos os membros do Júri.
- 13- Do ato público não são admitidas reclamações.

### **Artigo n.º 7 Reconhecimento do local das árvores**

Entre a data de anúncio e o ato público, os interessados poderão verificar as árvores e fazer os respetivos reconhecimentos, devendo, para o efeito, efetuar o contacto com os serviços da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, até ao dia **24 de maio de 2019**.

### **Artigo n.º 8 Condições de pagamento**

- 3- O pagamento é efetuado conforme o constante no ANEXO II ao caderno de encargos.
- 4- As propostas a apresentar, elaboradas deverão ser iguais ou superiores à base de licitação e ser acompanhada por um cheque no montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, emitido à ordem do Município de Marco de Canaveses, sendo devolvido à posteriori ao(s) concorrente(s) a que não seja adjudicado.
- 5- O não cumprimento das condições de aquisição implica, para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre as árvores, bem como das importâncias já pagas.

E para constar e legais efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor que serão afixados nos demais locais de estilo e publicados no jornal local e no Sítio da Internet da Câmara Municipal de Marco de Canaveses [www.cm-marco-canaveses.pt](http://www.cm-marco-canaveses.pt).

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 13 de maio de 2019

A Presidente da Câmara Municipal

Dra Cristina Vieira